



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 - 17/03/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$210.706,12 (duzentos e dez mil, setecentos e seis reais e doze centavos), para aquisição de 01 veículo de cinco lugares, 01 (kit com 03 baterias e hub de carregamento para drone) e 01 câmera de vídeo) para concessão de uso à Polícia Militar de Minas Gerais em Arcos, com recurso proveniente do processo judicial nº0042.19.000390-7, depositado em juízo, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
04. Administração
04.122. Administração Geral
9005. Gerenciamento das ações Governamentais
1.145.000. Modernização do Patrimônio Público
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$210.706,12
Fonte de Recursos – 2500 – Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$210.706,12 (duzentos e dez mil, setecentos e seis reais e doze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal